



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ 03 354 560/0001-12

LEI MUNICIPAL Nº 0700/2001, DE 25 DE JUNHO DE 2001.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e no atendimento das disposições da Lei Municipal nº 571/95, de 14.12.1995 e, ainda em cumprimento das obrigações previstas no artigo 203 e 204 da Constituição Federal e no Artigo 30 da Lei Federal nº 742/03 L.OAS- Lei Orgânica de Assistência Social, FAZ saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício financeiro de 2001, estimando a receita e fixando a despesa em 80.000,00 (oitenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A receita será realizada mediante as transferências do Município, do Estado e da União e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

01 - Receita Correntes	70.000,00
12 - Receita da Contribuição	5.000,00
17 - Transferência Correntes	65.000,00
02 - Receitas de Capital	10.000,00
24 - Transferência de Capital	10.000,00
Total da Receita	80.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO
1000.00.00	Receitas Correntes	70.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	5.000,00
1210.00.00	Contribuições Sociais	5.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	65.000,00
1710.00.00	Transferências Intragovernamentais	5.000,00
1713.00.00	Transferências dos Municípios	5.000,00
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	60.000,00
1721.00.00	Transferências da União	30.000,00
1722.02.00	Transferências dos Estados	30.000,00
2000.00.00	Receitas de Capital	10.000,00
2420.00.00	Transferências Inter Governamentais	10.000,00
2421.00.00	Transferências da União	5.000,00
2422.00.00	Transferências dos Estados	5.000,00
Total da Receita		80.000,00

**ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:**

25/06/2001 a 25/07/2001

[Assinatura]
Francisco Gentile - Vereador

CHefe do Núcleo de
ALMORXANTADO e ALMOXARIFE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ 03 354 560/0001-32

Art. 3º - Os recursos necessários para obtenção da receita estabelecida no artigo anterior, será proveniente das fontes previstas no anexo II do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2001, conforme a Lei Municipal nº 682/2000, de 08.12.2000.

Art. 4º - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

15 - Assistência e Previdência 80.000,00
Total da Despesa por função do governo 80.000,00

II - POR PROGRAMA

81 - Assistência 80.000,00
Total da despesa por programa 80.000,00

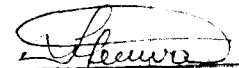
III - POR CATEGORIA ECONOMICA

01 - Despesas Correntes 70.000,00
02 - Despesas de Capital 10.000,00
Total da despesa por Cat. Econômica 80.000,00

IV - POR NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
3000	Despesas Correntes	70.000,00
3100	Despesas de Custeio	70.000,00
3132	Material de Consumo	50.000,00
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	20.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	15.000,00
4000	Despesas de Capital	10.000,00
4100	Investimentos	10.000,00
4142	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		80.000,00

ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE
25/06/2001 A 25/07/2001


Francisco Cândido de Aguiar
CHEFE DO NÚCLEO DE
ADMINISTRAÇÃO E ARQUIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03 354 560/0001-32

V - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CODIGO PROGRAMA	CODIGO ORÇAMENTARIO	NOMECLATURA	VALOR ORÇADO
--------------------	------------------------	-------------	-----------------

ORGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social

R\$ 80.000,00
R\$ 80.000,00

15		Assistência e previdência	R\$ 80.000,00
1581		Assistência	R\$ 80.000,00
1581.486		Assistência Social Geral	R\$ 80.000,00
15.81.486.2001		Manutenção Atividades do FMAN	R\$ 70.000,00
	3.0.0.0	Despesas Correntes	R\$ 70.000,00
	3.1.0.0	Despesas de Custeio	R\$ 70.000,00
	3.1.2.0	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 20.000,00
	3.1.3.1	Remun. de Serviços Pessoais	R\$ 5.000,00
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	R\$ 15.000,00
1581.486.1.001		Aquisição de Equip. para o FMAN	R\$ 80.000,00
	4.0.0.0	Despesas de Capital	R\$ 10.000,00
	4.1.0.0	Investimentos	R\$ 10.000,00
	4.1.2.0	Equipamentos e Mat. Permanentes	R\$ 10.000,00

Total

R\$ 80.000,00

Art. 5º - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior, ocorrerão de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

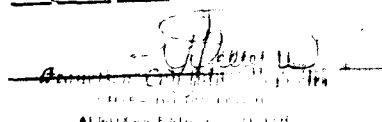
11	ORGÃO: Reserva de Contingência	
11.00	UNIDADE: Reserva de Contingência	
99.99999.1023	Reserva de Contingência	
9990	Reserva de Contingência	R\$ 39.000,00
10	ORGÃO: Encargos Gerais do Município	
10.01	UNIDADE: Encargos Gerais do Município	
03.07.021.2022	- Manutenção da Dívida Contratada	
3267	Correc.Mon.S/Oper.Créd.Antec. e Receita	R\$ 30.000,00
05	ORGÃO: Sec. de Des. Turismo, Esporte e Lazer	
05.00	UNIDADE: Gabinete do Secretário	
04.18.110.1008	- Construção do mercado do produtor rural	
4110		R\$ 11.000,00

Total

R\$ 80.000,00

ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

25/06/2001 A 25/06/2001


ALMORÇANDO E ASSINANDO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ 03 354 560/0001-11

Art. 6º - O Fundo Municipal de Assistência Social observará, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Maio de 1964, normas peculiares de execução orçamentária e financeira conforme dispuser a Legislação pertinente.

Art. 7º - Fica incluída a rubrica 3214 - Contribuição a Fundos no órgão Secretaria Municipal de Assistência Social, do orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2001, dentro do Programa 15.07.021.2006, sendo segue:

04	ORGÃO: Sec. Mun. de Assistência Social	
04.00	UNIDADE: Gabinete do Secretario	
15.07.021.2006	- Manut. Ativ. Sec. Mun. Assistência Social	
3214	Contribuição a Fundos	R\$ 5.000,00
Total		R\$ 5.000,00

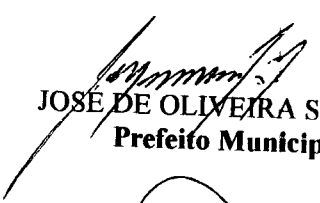
Art. 8º - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 7º desta Lei, ocorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

05	ORGÃO: Sec. de Des. Turismo, Esporte e Lazer	
05.00	UNIDADE: Gabinete do Secretario	
04.18.110.1008	- Construção do mercado do Produtor Rural	
4110	- Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
Total		R\$ 5.000,00

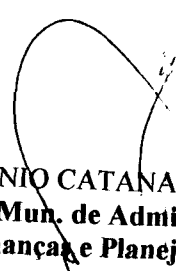
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de junho de 2001.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário

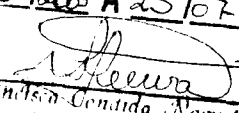
Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2001


JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se


ANTONIO CATANANTE FILHO
Sec. Mun. de Administração
Finanças e Planejamento

ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:
25/06/2001 A 25/07/2001


Brândson Gondim Aguiar
CHefe DO NÚCLEO DE
ALMOXARIFADO E ARQUIVO